

USINA SÃO JOSÉ S.A. CNPJ/ME nº 10.362.820/0001-87 NIRE 26300002167

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2022

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 04 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Usina São José S.A. ("Companhia"), na Rodovia PE 41, km 10,7, S/N, zona rural, no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP 53659-899. 2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça; Secretário: Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha. 3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a realização de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber, a Paulo Petribú Empreendimentos S.A. 4. **ORDEM DO DIA:** Aprovar e deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada ("Debêntures"), em favor da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securizadora"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Usina São José S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da vinculação das Debêntures aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 118ª (centésima décima oitava) emissão da Securizadora ("CRA"), nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 118ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Usina São José S.A." ("Termo de Securitização"), a ser firmado entre a Securizadora e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, Nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303, 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário dos CRA"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (iii) a autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, públicos e/ou particulares, necessários à emissão das Debêntures e consecução da Oferta ("Documentos"), bem como a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão das Debêntures e à realização da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização); (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a emissão das Debêntures e realização da Oferta; e (v) a autorização aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a emissão das Debêntures, pela Companhia, em favor da Securizadora, nos termos da Escritura de Emissão, cujas principais características e condições seguem abaixo relacionadas: (a) Emissão: 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Séries: até 2 (duas) séries; (c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o valor da 1ª (primeira) série ("Debêntures de Primeira Série") e o valor da 2ª (segunda) série ("Debêntures de Segunda Série") será definido em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; (d) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures, na Data de Emissão, sendo que a alocação das Debêntures de Primeira Série e de Debêntures de Segunda Série será definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*; (e) Colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, sendo que a integralização das Debêntures pela Securizadora é condicionada à subscrição e integralização dos CRA; (f) Data de Emissão e Data de Vencimento: conforme previsto na Escritura de Emissão; (g) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) Espécie: com garantia real e garantia fidejussória adicional; (i) Forma e Conversibilidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados ou cautelas. As debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) Pagamento do Principal: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado, Vencimento Antecipado das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou nos termos previstos nas Cláusulas 4.11.2.3 e 4.12.4.2 da Escritura de Emissão, o pagamento do (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série ou de seu saldo, conforme o caso; e (ii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de Segunda Série ou de seu saldo, conforme o caso, será realizado nas datas e percentuais indicados na tabela prevista no Anexo I da Escritura de Emissão ("Datas de Amortização Programada"), sendo a última parcela na Data de Vencimento, momento em que a totalidade do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de Segunda Série, da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos pela Companhia à Securizadora, nos termos da Escritura de Emissão, deverão ser pagos pela Companhia; (k) Subscrição: As Debêntures serão inscritas pela Securizadora por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante da Escritura de Emissão; (l) Preço e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante o cumprimento da totalidade das condições precedentes definidas na Escritura de Emissão (ou dispensa do cumprimento caso previamente aprovado pelos coordenadores da Oferta ou, caso os CRA tenham sido integralizados, pelos titulares de CRA em assembleia geral de titulares de CRA) previstas na Escritura de Emissão, em cada data de integralização dos CRA (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"); (1) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (2) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário para as Debêntures de Primeira Série ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado para as Debêntures de Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. O Preço de Integralização será composto pelo valor total de integralização dos CRA e será pago em cada uma das Datas de Integralização, conforme estabelecido na Escritura de Emissão; (m) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"); (n) Remuneração: (i) as Debêntures de Primeira Série farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* ou sobretaxa de até 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Pagamento de Remuneração Primeira Série ("Remuneração Primeira Série"); (ii) as Debêntures de Segunda Série farão jus a uma remuneração, incidente sobre Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes ao maior valor entre (1) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2026, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* equivalente a até 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (2) até 8,60% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme vier a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* a ser conduzido pelos Coordenadores, sem período de carência, desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento de Remuneração Segunda Série imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, até a próxima Data de Pagamento de Remuneração Segunda Série ("Remuneração Segunda Série"); (c) Resgate Antecipado Facultativo: sujeito aos termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), sendo certo que tais termos e condições abrangerão, entre outros, (a) a data a partir da qual a Companhia poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo; e (b) prêmio a ser pago pela Companhia à Securizadora no âmbito de um Resgate Antecipado Facultativo; (p) Oferta de Resgate Antecipado: sujeito aos termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, a Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures; (q) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (r) Amortização Extraordinária Facultativa: não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário; (s) Encargos Moratórios: adicionalmente à atualização monetária aplicável às Debêntures de Segunda Série e à Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (t) Vencimento Antecipado: a Companhia deverá realizar o pagamento do somatório do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série ou o seu saldo, conforme o caso, e do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures de Segunda Série ou o seu saldo, conforme o caso, acrescido de (i) Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento; (ii) eventuais Encargos Moratórios; e (iii) quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia ou Garantidores nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão; (u) Procedimento de *Bookbuilding*: será adotado no âmbito da Oferta dos CRA procedimento de coleta de intenções de investimento de investidores, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição (i) da sobretaxa aplicável à remuneração dos CRA; e (ii) da quantidade de CRA a ser emitida no âmbito de cada série da 118ª (centésima décima oitava) emissão da Securizadora, em sistema de vasos comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*"), a ser conduzido pelos Coordenadores. Neste sentido, considerando a vinculação das Debêntures aos CRA, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* definirá a Remuneração das Debêntures e a quantidade de Debêntures a ser emitida no âmbito de cada série, sendo certo que esta Escritura de Emissão será aditada, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária adicional pela Companhia, para formalizar a Remuneração das Debêntures e a quantidade de Debêntures a ser emitida no âmbito de cada série; (v) Garantias: em garantia ao fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme previsto na Escritura de Emissão) assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, será constituída (i) garantia real, na forma de cessão fiduciária, sobre direitos creditórios de sua titularidade decorrentes de acordos comerciais e contratos de fornecimento de açúcar e/ou álcool ("Direitos Creditórios"), bem como dos direitos sobre conta vinculada de titularidade da Companhia na qual serão recebidos os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios ("Conta Vinculada") e qualquer crédito que a Companhia venha a ser titular em razão do saldo positivo existente na Conta Vinculada ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente) e (ii) garantia fidejussória, na forma de fiança, a ser prestada pelos Garantidores (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão; e (w) Demais Características: as demais características da emissão das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão, a ser formalizada oportunamente pela Companhia, Garantidores e Securizadora. (ii) aprovar a vinculação das Debêntures aos CRA, nos termos do Termo de Securitização a ser firmado entre a Securizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; (iii) autorizar os representantes legais e/ou procuradores da Companhia a assinar todos e quaisquer documentos relacionados à emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, os Documentos, bem como autorizar a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, inclusive das hipóteses de vencimento antecipado, suas exceções, valores de referência (*thresholds*) e respectivos prazos de cura, e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à emissão das Debêntures e à realização da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização); (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia para a emissão das Debêntures e realização da Oferta; e (v) autorizar aos representantes legais e/ou procuradores da Companhia a celebrar quaisquer eventuais aditivos aos Documentos. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Igarassu, 04 de julho de 2022. Composição da Mesa: Presidente – Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça; Secretário – Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha. Acionista presente: Paulo Petribú Empreendimentos S.A. Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça - Presidente; Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha - Secretário; Paulo Petribú Empreendimentos S.A. - Acionista; Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha - Diretor Executivo; Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça - Diretor Executivo.

Publicidade Legal - 16 de julho de 2022 - USINA SÃO JOSÉ ATA pdf
Código do documento b500150a-7f07-4068-b2fb-ee15bb3b6a28



Assinaturas



EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100
Certificado Digital
fabiohenrique@folhape.com.br
Assinou

Eventos do documento

15 Jul 2022, 19:40:08

Documento b500150a-7f07-4068-b2fb-ee15bb3b6a28 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T19:40:08-03:00

15 Jul 2022, 19:40:25

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T19:40:25-03:00

15 Jul 2022, 19:40:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 201.18.98.155 (20118098155.host.telemar.net.br porta: 9052). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100. - DATE_ATOM: 2022-07-15T19:40:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d5d947a7e067f70fc8e29c2c31d809269a1548888047439fd862d452f44f70ef
(SHA512):909e540584adc306492ab910148bb3f06e9ff18519ccf8fc42ca3c4319eaa06f91e5ba8ea21462ea94f63d7a5e51f8288091e9b2bbc21944b0eca90dc0faf65a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign